



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Procuradoria Geral do Município.....	03
Secretaria Municipal de Fazenda.....	03
Secretaria Municipal de Administração..	03
Superintendência Municipal de Licitações.....	04
Secretaria Municipal de Educação.....	06
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	07
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	08
Ipam.....	08
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	11

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.361/I

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MARIANA DENNY DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ordenamento Territorial, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 2.362/I

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ordenamento Territorial, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 10 de Outubro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 2.363/I

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

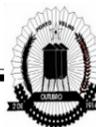
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUIZ CARLOS MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete

FERNANDA SANTOS JULIO
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

DECRETO Nº 2.364/I

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 10 de Outubro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 2.365/I

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **MARIA LUCÍLIA GOMES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Centro de Referência Especializado, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 01 de Outubro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 2.366/I

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **JÉSSICA DINIZ BRASIL** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Centro de Referência Especializado, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de Outubro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº. 14.802 ,DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 14.03560.00/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 14.791 de 28.09.2017, que arbitrou e concedeu diárias ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte- SEMTRAN, **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, cadastro nº. 291336, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ¹/₂ (meia), no valor de R\$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), no período de 02.10.2017 a 04.10.2017, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, a fim de acompanhar o Sr. Prefeito, na reunião com o Secretário Nacional de Transporte e da Mobilidade urbana – NTU.

Onde se Lê: R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)

Leia-se: **R\$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 144/GAB/PGM/2017

Porto Velho, 03 de outubro de 2017

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **04-04596-00/2017**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao servidor **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES – Procurador Municipal, Cadastro nº 203960**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 325,88 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016 no valor de R\$ 162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para participar do IX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico sob o tema “Direito Urbanístico em tempos de crise: avanços e retrocessos na efetivação do direito à cidade”, que será realizado nos dias 04 a 06 de outubro de 2017, na cidade de Florianópolis – SC, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU.

Publique-se e registre-se,

José Luiz Storer Junior
Procurador Geral do Município – PGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 19/2017/DEF/SUREM/SEMPFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL CARNAV. BLOCO BONDE AXÉ FOLIA**, com endereço RUA, CAPITÃO ESRON DE MENEZES nº. 1238 - Bairro AREAL – Porto Velho/RO (CNPJ Nº. 06.17.424.533/0001-01 PROCESSO Nº. 06.01620/2017

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de **Lançamento nº. 080788/080789/080790/080791/2017**, ISSN/ eventos **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta), se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: INCISO V, ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 369/209], artigo 88, V, b ou VII, A – LC 369/209

Expediu-se o presente edital em / /2017 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

Luiz Henrique Gonçalves
Secretária Municipal de Fazenda
Secretário

JOÃO LUSTOSA TÔRRES
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 7354-4

EDITAL Nº 20/2017/DEF/SUREM/SEMPFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: **SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVO E CARN. BLOCO VAI E VOLTA**, com endereço AV. PRESIDENTE DUTRA, nº. 1764 - Bairro BAIXA DA UNIÃO – Porto Velho/RO (CNPJ Nº. 17.401.244/0001-89 PROCESSO Nº. 06.01426/2017

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de **Lançamento nº. 0080932/049369/049370/049356/049374/2017**,

ISSQN/ eventos **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta), se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO :

Dispositivo Legal: ART. 240, LC 199/2004, 0ART. 33 E 61 LC 369/2009 DA LEI COMPLEMENTAR 369/2009, ART. 84, INC. II LC 369/2009.

Expediu-se o presente edital em / /2017 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

Luiz Henrique Gonçalves
Secretária Municipal de Fazenda
Secretário

JOÃO LUSTOSA TÔRRES
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 7354-4

EDITAL Nº 21/2017/DEF/SUREM/SEMPFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: **FEDERON-FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS E BOIS BUMBÁ E GRUPOS FOLCLÓRICOS**, com endereço AV. LAURO SODRÉ, nº. 3301 - Bairro NACIONAL – Porto Velho/RO (CNPJ Nº. 06.175.777/0001-73 PROCESSO Nº. 05675/2017

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de **Lançamento nº. 0038/0039/0040/2017**, ISSN/ eventos **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta), se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO :

Dispositivo Legal: Art. 61 § 2º da LC nº 369/2009.0

Expediu-se o presente edital em / /2017 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

Luiz Henrique Gonçalves
Secretária Municipal de Fazenda
Secretário

JOÃO LUSTOSA TÔRRES
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 7354-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/DIAT/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.038, de 12.07.2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2017, publicado no D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 02 (duas) diárias e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, no período de **04.10.2017 a 06.10.2017**, lotados na Secretaria Municipal de Administração – Semad, por meio terrestre, para o Distrito de Extrema, em visita “in loco” para verificar a veracidade dos fatos contidos nos autos do Processo nº 07.03701-000/2017, conforme Processo nº 07.05068-000/2017 – Diárias.

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor de cada	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Clarissa Soares da Silva Dias	250291	02 (duas) diárias – R\$ 80,74 – cada ½ (meia) R\$ 40,37 cada	R\$ 201,85	R\$389,40	Psicólogo	Distrito de Extrema
Francisco Silva Souza	3591	02 (duas) diárias – R\$ 75,02 – cada ½ (meia) R\$ 37,51 cada	R\$ 187,55		Motorista	Distrito de Extrema

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I c/c a letra “b”, do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

Nº 156 – EXCLUIR do Edital de convocação nº 22/SEMAD/2017, de 21/08/2017, publicado no D.O.M. nº 5.519, de 21/08/2017, a candidata abaixo relacionada, considerando que não compareceram para assinatura do contrato de trabalho, dentro do prazo previsto no Art. 232 da Lei Complementar nº 385/2010, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/SEMAD/2017.

CARGO: PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS “1º AO 5º ANO” - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	NOTA FINAL	CPF
34º	Cleci Miguelina Da Silva Rover	83,0	241.993.972-72

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 08.00014/2017**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017), O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Dom Pedro II, Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Licitação, Patrícia Damico do Nascimento Cruz, inscrita no CPF sob o n. 747.265.369-15, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MANUPA COMERCIO E EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0001-91, situada na Rua Vereador Estevo de Felipe, 217, Bairro: Parque das Figueiras, Espírito Santos do Pinhal-SP, CEP: 13990-000, representada pelo Sr. Paulo Cesar Jacob, portador do RG n. 15.690.390-8 e inscrito no CPF sob o nº. 061.980.888-80, vencedora do certame, no valor unitário de R\$ 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais) e valor total R\$ 1.790.000,00 (Um Milhão Setecentos e Noventa Mil Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00014/2017 e homologada à fls. 755/758, Referente ao Pregão nº 006/2017, para REGISTRO DE PREÇO n. 006/2017, consoante consta do processo 08.00014/2017 de AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), visando atender as necessidades do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registrar os Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), destinados a atender às necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preço constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017, para Registro de Preços nº 006/2017.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses

consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os outros fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de

Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os Produtos, desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 (dez) do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS AMBULÂNCIAS

11.1. O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 5 (cinco) e 6 (seis) do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no item 8 (oito) do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no item 9 (nove) do Termo de Referência Anexo II do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Termo de Referência n. 013/SML/2017, o Edital de Licitação – Pregão nº 006/SRP/2017, e a Proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho – RO, 03 de outubro de 2017.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ

Superintendente Municipal de Licitações – SML

JANINI FRANÇA TIBES

Pregoeira da SML

PAULO CESAR JACOB

CPF: 061.980.888-80

Responsável legal da Empresa:

MANUPA COMERCIO E EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0001-91

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendente Municipal de Licitações do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei nº 654/2017, publicado no DOM nº 5.405, de 06 de março de 2017, torna público o **Registro de Preço 006/2017 - Pregão eletrônico 006/2017 Processo: 08.00014/2017** tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta do Município de Porto Velho, em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,

LOTE 01	
Item Objeto:	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): Veículo adaptado tipo forção (original de fábrica, zero km, modelo/ano 2017 na cor branca (com plotagem do SAMU 192, conforme Anexo III) para ambulância de serviço básico, com ar-condicionado na cabine (motorista e passageiro). Compartilhamento traseiro adaptado como Ambulância de Suporte Básico de Vida Tipo "B", conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde; teto alto, 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na cabina, 01 (uma) na lateral direita sendo corredeira, e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados; Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m3, tendo também no mínimo, 3,2 metros de comprimento, 1,8 metros de altura e 1,7 metros de largura; Combustível: Biodiesel e compatível com qualquer tipo de óleo diesel; Potencia mínima: Igual ou superior a 120 CV. Distância entre eixos: mínimo 3.000mm; Comprimento Total: mínimo 5.500mm e máximo 7.000 mm; Altura Veículo Descarregado: mínimo 2.400mm; Altura Carga: Carregado/Descarregado mínimo 530/600mm; Comprimento da Zona de Carga: mínimo 3.265mm; Compartilhamento Carga, altura/largura: mínimo 1.800/1.700mm; Balanço Dianteiro /Traseiro – mínimo 900/965mm. Eixo dianteiro: mínimo 1.800kg; Eixo traseiro: mínimo 2.100kg; Peso Bruto Total: mínimo 3.500kg; Carga Útil: mínimo 1.500kg. Caixa de câmbio manual de 05 ou 06 marchas. Direção: Hidráulica; Tração: 4x2; Suspensão Dianteira: Independente, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Tanque de Combustível: mínimo de 75 Litros; Pneus: 205/75R16C ou 225/75R16C; Rodas: Aço, mínimo 6Jx16"; Iluminação especial: Luzes de demarcação lateral. Freio Freio hidráulico, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados; ABS. Velocidade Máxima (KM/h): mínimo 120; Capacidade Máxima em Subida (%): mínimo 40. Principais Equipamentos do Veículo: Air-bags; Rádio AM/FM, estéreo, com CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth; Faróis de Neblina; Piso Naval com Ancoragem; Revestimento Lateral; Estribo Traseiro; Alça de Acesso à Zona de Carga; Ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e câmbio; Retrovisor externo do lado esquerdo e direito; Jogo de tapetes; Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos. Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel. Teto inteiriço moldado em fibra de vidro na cor branca; Isolamento termo acústico em todo o veículo; Laterais em módulos inteiriços, em fibra de vidro na cor branco lavável em coat-gel; Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante (lavável); Parede divisória em compensado naval revestida em fórmica texturizada com porta de correr; Pega mão semi-embutido no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido; Maca Biarticulada retrátil com regulagem de encosto, em estrutura de alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento com capacidade para 160kg; Cadeira de Rodas de Resgate; Prancha longa em compensado com cintos de segurança; Prancha curta em compensado com cintos de segurança; Iluminação de dupla intensidade com 05 (cinco) luminárias leds; 02 (duas) Luminárias direcionais à maca com lâmpadas dicróicas de 55 watts superled; 01 (uma) Tomada elétrica de 12Vcc e 04 tomadas 110 Vca; Captação de energia externa com tomada e cabo de 20 metros; Bateria auxiliar 100 A; Nobreak com função inversor de voltagem; Sinalizador acústico-visual em "leds" de (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV com contorno elíptico com 120mm de altura; Sirene eletrônica constituída de amplificador digital micro-controlado para controle de sirene e luzes com chaves rotativas, com unidade sonofletora de 100 Watts de potência com 04 (quatro) Tons diferenciados; Sistema de megafone independente de 100 Watts acoplada a uma corneta aerodinâmica; Sirene indicadora de marcha à ré com botão liga/desliga; Luzes de advertência (quatro) laterais seqüenciais (02 luminárias rubi vermelha) em cada lateral produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido com tratamento UV de leds; Luzes de advertência laterais seqüenciais (luz de cena incolor), sendo uma em cada lateral produzida em policarbonato translúcido com tratamento UV de 8 led's; Barra tipo aerostick rubi em leds para sinalização traseira; Sinalizador estroboscópico em leds nos faróis e nas lanternas do veículo; Banco baú para 03 (três) pessoas com cintos de segurança 03 pontos, com assento e encosto individuais sem quinas vivas confeccionado em compensado naval, revestido em</p>

<p>Marca:</p> <p>Unidade:</p> <p>Quantidade:</p> <p>Valor Unitário:</p> <p>Valor Total:</p> <p>Empresa:</p> <p>Detentora:</p> <p>Enquadramento:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Endereço:</p> <p>Responsável:</p> <p>CPF:</p>	<p>fórmica texturizada;</p> <p>Lixeira com porta embutida no banco baú; Lixeira plástica; Armário suspenso com portas deslizantes em acrílico sem quinas vivas revestido interna e externamente em fórmica texturizada ao longo da lateral esquerda; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 3m³ com válvula, manômetro fixado com suporte metálico e cintas do tipo catraca; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 1m³ portátil, com válvulas, manômetro fixado com suporte metálico e cintas do tipo catraca; 01 (uma) Régua tripla com Fluxômetro, Umidificador, Aspirador tipo Venturi, máscara nebulizadora; Painel de controle com botoeira e luzes de indicação; Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas; Circuito elétrico com cabos superdimensionados, anti-chamas, que não emanam gases norma ABNT; 01 (um) Exaustor instalado no teto do veículo; Suporte duplo para Soro-plasma; Revestimento dos bancos do motorista e carona em couro sintético automotivo; Janela de correr na porta lateral com vidros serigrafados; Vidros traseiros serigrafados; Acabamento das portas em courvin automotivo; Isolamento de todas as frestas e juntas; Ar condicionado duplo (salão de atendimento e cabine motorista). Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cinto de segurança abdominal; equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN e DENATRAN (CAT)</p> <p>Renault Master Modelo L3H2</p> <p>Unidade</p> <p>10</p> <p>R\$ 179.000,00</p> <p>R\$ 1.790.000,00</p> <p>Manupa Comércio de Equipamentos e ferramentas Ltda.</p> <p>Ltda</p> <p>03.093.776/0001-91</p> <p>Rua Vereador Estevo de Felipe, 217, Bairro Parque da Figueira, Espírito Santo do Pinhal – SP, CEP: 13.990-000.</p> <p>Paulo César jabob</p> <p>061.980.888-80</p>
---	---

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2017.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ

Superintendente Municipal de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 224/2017/SEMED

Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-108/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participarem do encontro trimestral de UNDIME/RO E UNCME/RO 2017. **Período:** 27 a 30 de setembro de 2017. Conforme solicitação constante no Memorando nº 394/ASTEC/GAB/SEMED de 15/09/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Seila Regina Correa Bessa	16.453	Especialista em Educação	Cacoal/RO	3 ½	159,97	559,90
Lucileyde Feitosa Sousa	130.360	Professora NII		3 ½	159,97	559,90
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista		3 ½	124,73	436,56
TOTAL						1.556,36

Portaria nº 230/2017/SEMED

Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-110/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar visita Técnica in loco de monitoramento em serviços de vigilância monitorada na cidade de Manaus. **Período:** 28 a 30 de setembro de 2017. Conforme solicitação constante no Memorando nº 199/DACPAS/DAF/SEMED de 22/09/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALCINEY MARQUES DA SILVA	115.023	PROFESSOR NII	MANAUS	3	325,88	977,64

Portaria nº 231/2017/SEMED

Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00169-000/2017.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos colaboradores abaixo relacionados designados pela Elos Educacional que atua em parceria com a Fundação LEMANN com objetivo de realizarem o treinamento do programa gestão para aprendizagem buscando atingir as expectativas para o desenvolvimento dos alunos das escolas municipais (Identificar os principais desafios das Secretarias de Educação; Alinhar as atividades da secretaria e das escolas para um objetivo comum; Capacitar diretores e coordenadores pedagógicos para uma gestão escolar focada na melhoria da aprendizagem de seus alunos; Melhorar a qualidade da formação continuada dos professores; Criar uma cultura de acompanhamento, aperfeiçoamento e avaliação das práticas pedagógicas) Período: 28 à 30 de setembro de 2017. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 1556/GAB/SEMED de 25/09/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cristina Harich Berne	18.453	Colaboradora	Porto Velho	3	325,88	977,64
Maria Rita Penteadó	18.454	Colaboradora		3	325,88	977,64
Fernanda Lourdes Carvalho de Paula e Silva	18.455	Colaboradora		3	325,88	977,64
Marisa de Santana Costa	18025	Colaboradora		3	325,88	977,64
TOTAL						3.910,56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N. 101/PGM/2011
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETOS E OBRAS
ESPECIAIS E A EMPRESA A.S.
LAMAR, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 05.903.125/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar, de acordo entre as partes, o Contrato n. 101/PGM/2011, conforme processo n. 20.00090-00/2010, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do Extrato n. 615/PGM/2011, por parte da Administração, visando o reajuste do valor contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto do §8º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor Global deste Contrato fica acrescido em R\$ 60.200,56 (sessenta mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos), referente ao reajuste da 6ª medição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento no

exercício de 2017, correrão à conta da seguinte programação orçamentária :

Projeto atividade 10.02.15.451.0154.1.488 Elemento de Despesa 4.4.90.51 Fonte de Recursos 01.23, Nota de Empenho Global n.003850, de 08.05.2017, com o valor do reajuste de R\$ 60.200,56 (sessenta mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMISB providenciará a publicação do presente Termo, que é a condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, consoante ao que dispõe o art. 61. parágrafo único, da lei 8666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n. 101/PGM/2011, de 22 de Junho de 2011, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma .

Porto Velho, 14 de Setembro de 2017

Eng.º Tiago Dambrós Costa Beber

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, Interino

**Alexandre da Silva Lamar
Representante legal da Contratada**

**TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N. 101/PGM/2011 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS E
A EMPRESA A.S. LAMAR, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 05.903.125/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar, de acordo entre as partes, o Contrato n. 101/PGM/2011, conforme processo n. 20.00090-00/2010, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do Extrato n. 615/PGM/2011, por parte da Administração, visando a devolução do prazo de execução, objetivando a conclusão da obra, considerando as paralisações motivadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto do §5º do art.79 da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer nº 264/SPACC/PGM/2017, constante às fls. 3099 a 3109 do Processo nº 20.00090/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PRAZO

O prazo de execução a ser devolvido será de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante nos autos às fls. 3015.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES

Os valores remanescentes para conclusão do objeto do contrato são os constantes da reprogramação aprovada pela CAIXA, conforme ofício nº 2361/2016/GIGOV/PV, fls. 3055 dos autos e QCI atualizado, e atenderá a notificação da Caixa Econômica Federal efetuada através do Ofício nº 1768/2017/GIGOV/PV, de 11 de Setembro de 2017, item 2.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMISB providenciará a publicação do presente Termo, que é a condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, consoante ao que dispõe o art. 61. parágrafo único, da lei 8666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n. 101/PGM/2011, de 22 de Junho de 2011, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma .

Porto Velho, 03 de Outubro de 2017

Eng.º Tiago Dambrós Costa Beber

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, Interino

**Alexandre da Silva Lamar
Representante legal da Contratada**

SEMISB

IDENTIFICAÇÃO	
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação	Projeto/Atividade 10.02.15.451.075.2.145 E. D.: 44.90.52 FONTE: 01.00

Unid	01	USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO com as especificações mínimas a seguir: 12 m ³ , produção de 60 t/h; capacidade de agregado: 12 m ³ rasos reservatórios: emulsão: 2.990 litros, água: 2.500 litros; motorização: diesel, Motor 4 cilindros, potência líquida de 92hp; mesa acabadora com largura variável de 2,70 m; acionamento operacional: eletrônico; instalado sob chassis truck traçado com PBT 31 toneladas com 4º eixos. Garantia mínima de 01 (um) ano de acordo com as condições do fabricante.	R\$ 448.420,00
------	----	--	----------------

TOTAL GERAL R\$ 448.420,00**Justificativa da Adesão**

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Órgão Municipal responsável pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração indireta do poder Executivo Municipal. Tendo como competência.

I- manutenção, conservação e construção do sistema viário da cidade de Porto Velho e Distritos, que contempla todas as ações inerentes às atribuições desta Secretaria

II- Município possui grande área de vias urbanas necessitando de ações imediatas quanto a melhorias destas vias, motivada pela busca constante em melhorar a locomoção da população.

III- O Município de Porto Velho é a maior capital brasileira considerando a área territorial total, com aproximadamente 34 082,366 Km², atualmente com uma população de aproximadamente 512 mil habitantes (2016), e ainda, com considerável ascensão demográfica. Com esse fator de crescimento populacional, observa-se que a expansão territorial urbana e rural desordenada também é crescente, motivada principalmente pelas invasões de terras, por outro lado, o aumento na quantidade de veículos eleva consideravelmente a demanda de serviços junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

IV- Em conformidade com o art. 84 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, combinado com art. 32 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, a SEMISB é responsável pelas obras de infraestrutura do Município de Porto Velho, para tanto, mantém um parque de máquinas e equipamentos pesados, que deve ser atualizado constantemente promovendo a melhoria dos serviços prestados, portanto, para viabilizar o pleno funcionamento do sistema de manutenção da Malha Viária Pavimentada. Faz-se necessária a aquisição de um Caminhão carroceria aberta e uma Usina de Micro Pavimento Asfáltico.

V- AQUISIÇÃO DE USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO com as especificações mínimas a seguir: 12 m³, produção de 60 t/h; capacidade de agregado: 12 m³ rasos reservatórios: emulsão: 2.990 litros, água: 2.500 litros; motorização: diesel, Motor 4 cilindros, potência líquida de 92hp; mesa acabadora com largura variável de 2,70 m; acionamento operacional: eletrônico; instalado sob chassis truck traçado com PBT 31 toneladas com 4º eixos. Garantia mínima de 01 (um) ano de acordo com as condições do fabricante necessita de produtos asfálticos para abastecer a Usina de Asfalto, instalada nesta SEMOB e poder continuar executando a pavimentação de vias e estruturando a infraestrutura desta Capital e Distritos.

ATA

ORGÃO DETENTOR: FITHA, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - FITHA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: ofício nº 587/GSRP/GAB/ SUPEL /2017 fl.81
ATA: 231/2016 VALIDADE:19/09/2017
PREGÃO: 231/2016
PUBLICAÇÃO: 235/2016 de 20/09/2016 (DOE/2017)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: POTTENCIAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ:03.746.944/0001-09
CONCORDANCIA DO FORNECEDOR fl. 86

PARECER JURIDICO

PARECER JURIDICO Nº 402 /SPACC/PGM/2017
DATA: 18/09/2017 FLS. 187 a 196 FUNDAMENTADA
LEGAL: Lei nº 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2016

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir á Ata de Registro de Preço especificada.

Porto Velho 18 de Setembro de 2017

TIAGO DAMBRÓS COSTA BEBER
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 129/GAB/SEMASF

Porto Velho, 29 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00209-00/2017

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: aos servidores abaixo relacionados 4 (quatro) diárias e ½ (meia) , no período de 08 a 12 de Outubro de 2017, para o deslocamento aos Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, com o objetivo de participar na Campanha de Mobilização Outubro Rosa.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Francléia de Nazaré Corrêa Silva	265571	Psicóloga	4 e ½	R\$ 80,74	R\$ 363,33
Gentileza de Brito Faria	300195	Diretora do DPPM	4 e ½	R\$ 80,74	R\$ 363,33
Francisca Dauva Borges da Silva Santos	293754	Assessora do DPPM	4 e ½	R\$ 75,02	R\$ 337,59
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	293762	Assessora DPPM	4 e ½	R\$ 75,02	R\$ 337,59
Rodolfo de Lima Gonçalves Ferreira	291344	Assessor DPPJ	4 e ½	R\$ 75,02	R\$ 337,59
José Benjamin Silva Araújo	301028	Assessor DPPJ	4 e ½	R\$ 75,02	R\$ 337,59
Tiago Barroso da Silva	299934	Assessor	4 e ½	R\$ 75,02	R\$ 337,59
Total					R\$ 2.414,61

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

IPAM**Portaria nº 477/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 876/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **EDY DA SILVA DANTAS**, Cadastro nº 140, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Previdenciário**, Classe D, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, Lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – **IPAM/EST**, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 478/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1231/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 345688, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD/EST**, com fulcro no Art. 3º , I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 479/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1146/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, ao servidor **FRANCISCO ARAUJO DA SILVA**, Cadastro nº 735045, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito – **SEMTRAN/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º - A, da Emenda Constituição nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/12 c/c, Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo 01 de outubro de 2017. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 480/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1266/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, ao servidor **FRANCISCO FREIRES DE CARVALHO**, Cadastro nº 37516, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito – **SEMTRAN/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 481/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 814/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, ao servidor **JOÃO ALVES DE SOUSA**, Cadastro nº 337312, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – **SEMISB/SEMOB/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 482/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no processo nº 572/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, ao servidor **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS**, Cadastro nº 190620, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Automóvel, Classe B, Referência: XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA/EST**, com fulcro no Art. 40 § 1º, Artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPAM

Portaria nº 483/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1291/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, ao servidor **JOSE BELARMINO SOARES**, Cadastro nº 255770, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – **SEMISB/SEMOB/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 484/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1294/2016/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, ao servidor **JORGE GONÇALVES BARBOZA**, Cadastro nº 259417, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 486/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1013/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **MARIA ALDENORA DE SOUZA**, Cadastro nº 521750, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 487/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 959/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **MARIA DALCI DE SOUZA**,

Cadastro nº 323957, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 488/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1254/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, Cadastro nº 561200, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 489/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1215/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **MARIA IRENE DA SILVA FREITAS**, Cadastro nº 74047, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 490/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1127/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **MARIA LEANDRO DE LIMA**, Cadastro nº 522054, ocupante do cargo efetivo de Auxilia de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 491/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1014/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, a servidora **MARIA MAXIMA BATISTA BANDEIRA**, Cadastro nº 27210, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 05, Carga Horária 25 horas, Lotado Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40 § 1º, Inciso III, letra “b”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda 41/2003 c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º., da Lei Complementar Municipal 404/10. Nos termos do art.15, Lei nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 492/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 961/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **NATERCIA LOURENÇO DE ARAUJO**, Cadastro nº 485426, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível de Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 493/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1325/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, a servidora **RAIMUNDA BRASIL DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 609258, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 494/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1012/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 593154, ocupante do cargo efetivo de **Mecânico de Automóvel**, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Sub Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMI/ SUB SEMAGRIC/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 495/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1152/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE, ao servidor **REGINALDO GONÇALVES DA SILVA**, Cadastro nº 236613, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTARIA, com fulcro no Art. 40, § 1º c/c o Artigo 6º - A, da Emenda Constituição nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/12 c/c, Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de outubro de 2017.
Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº. 500/2017

Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar o servidor **FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO**, cadastro nº. 16-7/1, do quadro de servidores estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA**, com lotação na Coordenadoria de Assistência/Gerência Médica deste Instituto, a partir de 03 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Portaria nº. 501/2017

Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **AURICÉLIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA**, com lotação na Coordenadoria de Assistência/Gerência Médica deste Instituto, a partir de 03 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presiden

Portaria nº. 502/2017

Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 472, de 27 de setembro de 2017, publicada no DOM nº 5.547, de 03 de outubro de 2017, onde Designou os servidores: **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES – Titular**, cadastro nº. 1272-6/1, Assessor Executivo NI e **EMILY ANDRIELY SÁ DE MALO – Suplente** cadastro nº. 1275-0/1, para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Onde se lê:

EMILY ANDRIELY SÁ DE MALO

Leia-se:

EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 055/CMPV-2017**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a
desconvocação de Sessão
Ordinária”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso XII da Resolução nº. 254/CMPV-91 - Regimento Interno, em atenção ao Requerimento nº 068/2017, de autoria do Vereador Aleks Palitot - PTB, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de setembro de 2017.

Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**1º Vice Presidente****RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 058/CMPV-2017**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a
desconvocação de Sessão
Ordinária”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso XII da Resolução nº. 254/CMPV-91 - Regimento Interno, em atenção ao Requerimento nº 075/2017, de autoria do Vereador Jair Montes - PTC, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO**Presidente****Vereador/PSDB****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem das **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** a serem realizadas no dia **05 de setembro de 2017**, terça-feira, às 14:30, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa, da matéria constante da seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Projeto de Lei Complementar nº 906/2017, de autoria do Executivo Municipal, que

“Acrescenta e altera dispositivo da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004 e dá outras providências”.

II - Projeto de Lei Complementar nº 908/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir forma alternativa de cobrança da dívida ativa por meio do protesto extrajudicial e dá outras providências”.

III - Projeto de Lei Complementar nº 913/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de Rondônia, para implementação do Programa Porto Velho Seguro, para que a Polícia Militar atue em conjunto com o Município visando a implantação de medidas de combate as atividades irregulares e ilegais especificadas no convênio, criando gratificação pelo desenvolvimento destas atividades delegadas pelo Município a ser paga aos Policiais Militares, que exercerem e dá outras providências”.

IV - Projeto de Lei Complementar nº 938/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivo constante da Tabela 2-c do Anexo I da Lei Complementar nº 336, de 02 de Janeiro de 2009”.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 04 de setembro de 2017.

Vereador MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no **dia 10 de outubro de 2017, terça-feira, às 15:00 horas**, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso”, desta Casa Legislativa, **com o fim de tratar das AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA e problemas correlacionados**, em atendimento ao Requerimento nº 075/CMPV/2017, de autoria do Vereador Jair Montes - PTC.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

Vereador MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no **dia 03 de outubro de 2017, terça-feira, às 15:00 horas**, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso”, desta Casa Legislativa, **com fins de debater políticas públicas em prol da proteção do Rio Madeira, principalmente quanto as suas margens que atualmente se encontram em grave estágio de assoreamento**, em atendimento ao Requerimento nº 068/2017, de autoria do Vereador Aleks Palitot - PTB.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de setembro de 2017.

Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Vice Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 09 de outubro de 2017, segunda-feira, às 18:30 horas**, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa, da matéria constante da seguinte:

ORDEM DO DIA

I – Projeto de Lei Complementar nº 927/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui no Município de Porto Velho o Compromisso de Ajustamento de Conduta Disciplinar, como solução alternativa de procedimento disciplinar e de punição, e dá outras providências”.

II – Projeto de Lei Complementar nº 931/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui a Gratificação Específica de Apoio a Atividade de Fiscalização de Contrato de Limpeza Urbana – GEAF e dá outras providências”.

III – Projeto de Lei Complementar nº 936/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo do Parque Natural do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

IV – Projeto de Lei Complementar nº 918/2017, de autoria do Vereador Márcio do SÍTETUPERON, que “Obriga a todos os ônibus de Transporte Coletivo a usar em letreiro luminoso a frase: “SOCORRO ASSALTO”. Para que população possa acionar a polícia”.

V – Projeto de Lei Complementar nº 950/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Porto Velho e dispõe sobre a Lei Complementar nº 526, de 04 de abril de 2014”.

VI – Projeto de Lei Complementar nº 951/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e dá nova redação ao art. 107 da Lei Complementar nº 648/2017”.

VII – Projeto de Lei Complementar nº 952/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a regulamentação do Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências”.

VIII – Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 3.479/2017, de autoria do Vereador Maurício Carvalho, que “Dispõe sobre a isenção de IPTU aos idosos”.

IX – Projeto de Lei nº 3.513/2017, de autoria do Vereador Edwilson Negreiros, que “Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Posseiros do Bairro Planalto 1 – APBP1”.

X – Projeto de Lei nº 3.532/2017, de autoria do Vereador Jacaré, que “Institui no Calendário Oficial a Semana de Coleta de Resíduos a ser divulgada e estimulada trimestralmente no Município de Porto Velho”.

XI – Projeto de Lei nº 3.537/2017, de autoria da Vereadora Aída Dantas Boabaid, que “Dispõe sobre a Marcha Contra a Violência Sexual no Município de Porto Velho e dá outras providências”.

XII – Projeto de Lei nº 3.544/2017, de autoria dos Vereadores Jair Montes e Jacaré, que “Dispõe sobre a proibição da exposição e disponibilização, em mesas e balcões, de molhos, condimentos, óleos vegetais, vinagres e similares fora dos recipientes originais de fábrica, em bares, restaurantes, lanchonetes e similares”.

XIII – Projeto de Lei nº 3.556/2017, de autoria do Vereador da Silva do SINTRAR, que “Institui o Dia do Cobrador de ônibus no Município de Porto Velho”.

XIV – Projeto de Lei nº 3.557/2017, de autoria do Vereador da Silva do SINTRAR, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências”.

XV – Projeto de Lei nº 3.559/2017, de autoria do Vereador Márcio Oliveira, que “Dispõe sobre a arte em grafite no âmbito do Município de Porto Velho”.

XVI – Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 3.563/2017, de autoria do Vereador Jacaré, que “Institui a Semana Municipal de Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

XVII – Projeto de Lei nº 3.567/2017, de autoria da Vereadora Ellis Regina, que “Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Corpo Técnico da Controladoria Geral do Município de Porto Velho”.

XVIII – Projeto de Lei nº 3.582/2017, de autoria da Vereadora Ada Dantas Boabaid, que “Institui e inclui o Dia do Quadriheiro, no âmbito do Município de Porto Velho, a ser comemorado no dia 10 de junho, e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 06 de outubro de 2017.


Vereador MAURÍCIO CARVALHO
Presidente